



CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Rua Santo Antonio, 231, Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.230-120.

Fone PABX (41) 3213-2700



Ofício Circular nº 006/2010

Curitiba, 27 de setembro de 2010.

Ref: Procedimentos de Polícia Judiciária

Senhor Delegado,

Esta Corregedoria Geral, apreciando o contido no Ofício nº 80/10 da Central de Atendimento de Polícia Judiciária junto ao Juizado Especial Criminal de Curitiba, subscrito pelo Delegado de Polícia Alexandre Luis Teixeira, protocolado sob nº 1618/2010-CGPC, que redundou na manifestação do Senhor Corregedor Geral Adjunto, Dr. Sérgio Taborda, **determina** às Autoridades Policiais, que apenas utilizem procedimentos que estejam inseridos no ordenamento jurídico como hábeis para apuração das infrações penais, como estão o Inquérito Policial, o Termo Circunstanciado de Infração Penal, o Boletim de Ocorrência Circunstanciada e o Auto de Apuração de Ato Infracional, sob pena de responsabilização administrativa.

Atenciosamente,



CHARIS NEGRÃO TONHOZI
Corregedora-Geral da Polícia Civil